

**ATA DA 1226ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA
DA VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 2019.**

1 Às quinze horas do dia quinze de abril de dois mil e dezenove, reuniu-se na sede da empresa
2 na cidade de Brasília, Distrito Federal, SAUS Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3A e 5, Edifício
3 Telemundi II, Asa Sul, a Diretoria Executiva da **VALEC - ENGENHARIA,**
4 **CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.**, empresa pública federal prestadora de serviço
5 público de transporte ferroviário, vinculada ao Ministério da Infraestrutura, inscrita no
6 CNPJ/MF sob o nº 42.150.664/0001-87. **CONVOCAÇÃO:** convocada pelo seu Diretor-
7 Presidente Interino, que também presidiu a reunião. Secretariando Eliana Romã Penna.
8 **PRESENCAS:** Márcio Guimarães de Aquino - Diretor-Presidente Interino e Diretor de
9 Planejamento, Leyvan Leite Candido - Diretor de Administração e Finanças, e Marcus
10 Expedito Felipe de Almeida - Diretor de Operações e Participações e Diretor de Engenharia
11 Interino. **ORDEM DO DIA: 01)** abertos os trabalhos, o Sr. Márcio Guimarães de Aquino,
12 solicitou à Secretária que fizesse a leitura da Ata 1225ª de 12/04/2019, a qual foi aprovada
13 por unanimidade; **02)** Processo nº 51402.013241/2012-79 (11º vol.) - Décimo Quarto Termo
14 Aditivo ao Contrato nº 054/2009 - ONA S/A ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA
15 - Item relevante classificado como **Risco Alto**, relacionado ao Objetivo Estratégico
16 **Compatibilizar as desapropriações com os cronogramas das obras;** **03)** Processo
17 nº 51402.002730/2019-71 - Solicitação de Dispensa de Recurso. Ação Trabalhista
18 nº 0000394-39.2015.5.05.0641. Reclamante: CLESIOMAR BARBOSA VELOSO.
19 Reclamados: VALEC e CONSÓRCIO PAVOTEC TRAIL; **04)** Processo
20 nº 51402.090592/2014-65 (8º vol.) - Termo de Reconhecimento de Dívida, referente à
21 repactuação de preços, em favor da empresa GSI Gestão de Segurança Integrada - Contrato
22 nº 034/2012; e, **05)** Processo nº 51402.140718/2016-11 (5º vol.) - Quarto Termo de
23 Apostilamento ao Contrato nº 018/2016 - Works Construções e Serviços Eirelli. Dando
24 continuidade ao **item 02**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 45 do
25 Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 018/2019-DIREN, de 28/03/2019, que
26 consolida o pleito da Superintendência de Desapropriação e Arqueologia (SUDES),
27 consubstanciada na Nota Técnica nº 06/2019-SUDES/DIREN/VALEC, de 19/02/2019,
28 devidamente aprovada pelo Diretor de Engenharia Interino. Após análise, e corroborada no
29 Parecer nº 051/2019-ASJUR/BSB, de 11/03/2019, e no Despacho nº 34/2019-
30 SUDES/DIREN/VALEC, de 13/03/2019, a Diretoria *aprovou* o Décimo Quinto Termo
31 Aditivo ao Contrato nº 054/2009, a ser firmado com a empresa **ONAS S/A ENGENHARIA,**
32 **COMÉRCIO E INDÚSTRIA**, com fundamento no art. 65, inciso II, alínea "c" da Lei
33 nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, tendo por objeto promover a alteração do item
34 8.3 da Cláusula Oitava - Faturamento e Pagamento do contrato. Cabe ressaltar que a
35 produção dos efeitos decorrentes do Termo Aditivo em questão se dará somente a partir da

36 medição seguinte à sua celebração. O objeto do referido contrato é a contratação, sob regime
37 de empreitada por preços unitários, de empresa de engenharia consultiva para dar apoio
38 na execução dos projetos de desapropriação, nos serviços de revisão, de complementação
39 e de atualização de projetos já iniciados, bem como das atividades necessárias à efetivação
40 dos processos de desapropriação imprescindíveis à realização das obras de infraestrutura
41 e superestrutura ferroviárias da VALEC, nos Estados de Minas Gerais e São Paulo,
42 referente ao Lote 04. Analisando o **item 03**, a Diretoria, no uso da competência que lhe
43 confere o art. 45 do Estatuto Social da VALEC, apreciou o Memorando nº 172/2019, de
44 08/04/2019, que trata do pedido de dispensa para a interposição de recurso contra decisão
45 monocrática de Relator do Tribunal Superior do Trabalho, denegatória de agravo de
46 instrumento, prolatada nos autos do processo Judicial Trabalhista nº 0000394-
47 39.2015.5.05.0641, que tem como Agravante a VALEC e como Agravados o CONSÓRCIO
48 PAVOTEC TRAIL e o Sr. Cleyton Silva Sampaio. Constatam dos autos, em síntese, que:
49 **a)** por meio do Memorando nº 010/2019-PHLP-ASJUR-Jequié-BA, de 08/04/2019, o
50 advogado da VALEC, lotado no polo de Jequié-BA, requereu autorização para dispensa de
51 recurso, pelos motivos expostos a seguir: *i)* em ação trabalhista, a VALEC foi
52 responsabilizada subsidiariamente por verbas de responsabilidade de sua contratada,
53 CONSÓRCIO PAVOTEC TRAIL (Contrato nº 006/2014); *ii)* a VALEC interpôs recursos
54 ordinário e de revista e, posteriormente, agravo de instrumento, objetivando a análise do seu
55 recurso de revista pelo TST, em razão da negativa de segmento desse apelo pelo TRT da 5ª
56 Região, sob a alegação de que a revisão da matéria em comento exigiria a incursão no
57 contexto fático-probatório dos autos, a fim de afastar a culpa in vigilando da parte recorrente
58 reconhecida no acórdão regional, o que é incompatível com a natureza extraordinária do
59 recurso, segundo a Súmula nº 126 da Superior Corte Trabalhista; *iii)* o TST, por sua vez, em
60 decisão monocrática, negou provimento ao Agravo de Instrumento em Recurso de Revista,
61 sob os mesmos fundamentos utilizados pelo TRT da 5ª Região; *iv)* assim, há grande
62 possibilidade de que, por unanimidade, seja considerado manifestamente inadmissível o
63 recurso cabível em face dessa decisão, inclusive com provável imposição de multa entre um
64 e cinco por cento do valor atualizado da causa; e **b)** a Assessoria Jurídica desta estatal
65 apresentou o Memorando nº 172/2019, de 08/04/2019, por meio do qual entendeu que: *i)* há
66 elevada chance de o recurso ser considerado incabível e protelatório, ocasionando o
67 pagamento de multa por parte da VALEC; *ii)* não há nenhum risco de advir qualquer prejuízo
68 para a VALEC neste caso, pois trata-se de responsabilização subsidiária em processo
69 trabalhista no qual, não obstante, a responsável principal já depositou em juízo a
70 integralidade da condenação. Diante do exposto, e corroborada no referido Memorando
71 nº 172/2019, de 08/04/2019, a Diretoria aprovou a NÃO INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
72 em face da decisão monocrática de Relator do Tribunal Superior do Trabalho, denegatória
73 de agravo de instrumento, prolatada nos autos do processo Ação Trabalhista nº 0000394-

(Continuação da Ata da 1226ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 15/04/2019)

74 39.2015.5.05.0641, em trâmite no Tribunal Superior do Trabalho. Após, passando ao **item**
75 **04**, a Diretoria, no uso da competência que lhe confere o art. 45 do Estatuto Social da
76 VALEC, *apreciou* a Proposição nº 036/2019-DIRAF, de 01/04/2019, que consolida o pleito
77 da Superintendência Administrativa (SUADM), consubstanciado na Nota Técnica
78 nº 004/2019-GEADM, de 20/02/2019, que trata da necessidade de celebração de Termo de
79 Reconhecimento de Dívida, referente à repactuação de preços no âmbito do Contrato
80 nº 034/2012, firmado com a **GSI GESTÃO DE SEGURANÇA INTEGRADA -**
81 **VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**. Constam dos autos, em síntese, que: **a)** a
82 contratada requereu o pagamento em questão, conforme Carta S/Nº, de 12/01/2018, em
83 virtude da Sentença Normativa expedida pelo TRT 10ª Região, resultante do dissídio
84 coletivo da categoria; **b)** instada a se manifestar, a Assessoria Jurídica emitiu a Nota
85 nº 074/2018-ASJUR, de 12/06/2018, ratificada pela Nota nº 121/2018/ASJUR/BEB, de
86 05/09/2018, opinando pelo não atendimento do pleito enquanto não houvesse a consolidação
87 jurídica da decisão, em função do dissídio coletivo da categoria ainda não ter seu trânsito em
88 julgado; **c)** no entanto, a Assessoria Jurídica, por meio da Nota nº 27/2019-ASJUR/BSB, de
89 13/02/2019, manifestou-se favoravelmente ao deferimento da repactuação ao Dissídio
90 Coletivo de 2017, referente ao período de 18/12/2017 a 14/06/2018, conforme entendimento
91 do Acórdão nº 1828/2008-TCU-PLENÁRIO, de 10/12/2018, ressaltando que a repactuação
92 deveria ser realizada por meio de Termo de Reconhecimento de Dívida, considerando que o
93 Contrato em tela teve sua vigência encerrada em 14/06/2018; **d)** ademais, a Diretoria de
94 Administração e Finanças destacou que a celebração do presente Termo de Reconhecimento
95 de Dívida não deve resultar em apuração de responsabilidade, conforme item 14 da
96 supramencionada Proposição. Após análise, e corroborada nos documentos
97 supramencionados e demais documentos integrantes do processo em referência, a Diretoria
98 *aprovou* o Termo de Reconhecimento de Dívida, a ser firmado com a **GSI GESTÃO DE**
99 **SEGURANÇA INTEGRADA - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**, com
100 fundamento no art. 37 da Lei nº 4.320/1964, no art. 22 do Decreto nº 93.872/1986, nas
101 Jurisprudências do Tribunal de Contas da União e do Superior Tribunal de Justiça, no valor
102 total de R\$33.347,09 (trinta e três mil, trezentos e quarenta e sete reais e nove centavos), nos
103 termos apresentados. O objeto do referido contrato é *a prestação de serviços continuados de*
104 *vigilância armada e desarmada para atender as necessidades da VALEC na unidade do*
105 *Distrito Federal, conforme as especificações e condições constantes do Termo de*
106 *Referência*. Finalizando, passando ao **item 05**, a Diretoria, no uso da competência que lhe
107 confere o art. 45 do Estatuto Social da VALEC, *apreciou* a Proposição nº 041/2019-DIRAF,
108 de 04/04/2019, que consolida o pleito da Superintendência Administrativa (SUADM),
109 consubstanciado na Nota Técnica nº 059/2018-GEADM, de 06/12/2018, devidamente
110 aprovada pelo Diretor de Administração e Finanças. Após análise, a Diretoria *aprovou* o
111 Quarto Termo de Apostilamento ao Contrato nº 018/2016, a ser firmado com a empresa

(Continuação da Ata da 1226ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 15/04/2019)

112 **WORKS CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS EIRELLI**, com fundamento no art. 65, § 8º, da
113 Lei nº 8.666/1993, e art. 57, § 4º, da Instrução Normativa da Secretaria de Gestão do
114 Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº 5, de 26/05/2017, tendo por
115 objeto: **a)** retificar o item 2.3, da Cláusula Segunda do Terceiro Termo de Apostilamento,
116 bem como o item 3.2 da Cláusula Terceira do Segundo Termo Aditivo, referente ao valor
117 global atualizado; e **b)** promover a repactuação dos preços dos postos de trabalho previstos
118 no contrato supracitado, conforme a Convenção Coletiva de Trabalho 2018/2018, registrada
119 no MTE sob o nº DF000464/2018, firmada entre o Sindicato das Empresas de Asseio,
120 Conservação, Trabalhos Temporários e Serviços de Terceirizáveis no DF e o Sindicato dos
121 Trabalhadores em Empresas de Transporte Terrestre de Passageiros Urbanos, Interestaduais,
122 Especiais, Escolares, Turismo e de Transporte de Cargas/DF, e conforme a Convenção
123 Coletiva de Trabalho 2018/2018, registrada no MTE sob o nº DF000001/2018, Sindicato das
124 Empresas de Asseio, Conservação, Trabalhos Temporário e Serviços Terceirizáveis do DF
125 e o Sindicato dos Empregados de Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário,
126 Prestação de Serviços e Serviços Terceirizáveis do Distrito Federal (SINDISERVIÇOS/DF),
127 nos termos da Cláusula Décima Quarta do referido instrumento contratual. O valor do
128 presente Termo de Apostilamento é de R\$182.640,41 (cento e oitenta e dois mil, seiscentos
129 e quarenta reais e quarenta e um centavos), para o período de 24 (vinte quatro meses), com
130 efeito financeiro retroativo a 01/01/2018, passando o valor mensal do Contrato de
131 R\$195.449,31 (cento e noventa e cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta e
132 um centavos) para R\$203.654,20 (duzentos e três mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais
133 e 20 centavos). O objeto do Contrato é a *contratação de empresa especializada na prestação*
134 *de serviços de motoristas e recepcionistas, para atender as necessidades da VALEC nas*
135 *unidades do Distrito Federal - DF, referente ao lote 02, conforme especificações e condições*
136 *constantas no Termo de Referência e Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2015. Nada mais*
137 *havendo a tratar, o Diretor-Presidente Interino deu por encerrada a reunião, tendo sido a*
138 *presente ata lavrada em livro próprio, seguindo assinada por mim, Secretária, pelo Sr.*
139 *Diretor-Presidente Interino e pelos Diretores presentes à reunião. Brasília, 15 de abril de*
140 *2019.*



Eliana Romã Penna

Secretária



Márcio Guimarães de Aquino

Diretor-Presidente Interino e

Diretor de Planejamento



Leyvan Leite Candido

Diretor de Administração e Finanças



Marcus Expedito Felipe de Almeida

Diretor de Operações e Participações e

Diretor de Engenharia Interino

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RELEVÂNCIA

| DELIBERAÇÃO | |
|---------------------------|--|
| Assunto a ser deliberado: | Aprovação do 15º Termo Aditivo ao Contrato nº 054/2009 |
| Processo nº: | 51402.013241/2012-79 |

| OBJETIVO ESTRATÉGICO RELACIONADO À DELIBERAÇÃO | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> | Ampliar a malha ferroviária. |
| <input type="checkbox"/> | Promover a imagem institucional. |
| <input type="checkbox"/> | Assegurar a adequada prestação de serviço do transporte ferroviário. |
| <input type="checkbox"/> | Assegurar a qualidade na elaboração de estudos e projetos de acordo com as melhores práticas. |
| <input type="checkbox"/> | Assegurar o licenciamento ambiental. |
| <input type="checkbox"/> | Assegurar a qualidade das contratações de obras, suprimentos e serviços de engenharia. |
| <input type="checkbox"/> | Aprimorar a gestão de obras e serviços de engenharia. |
| <input type="checkbox"/> | Garantir a qualidade das obras e serviços. |
| <input checked="" type="checkbox"/> | Compatibilizar as desapropriações com os cronogramas das obras. |
| <input type="checkbox"/> | Garantir segurança na prestação do serviço de transporte. |
| <input type="checkbox"/> | Promover a eficiência dos terminais intermodais, impulsionando a logística do transporte. |
| <input type="checkbox"/> | Administrar os contratos de subconcessões. |
| <input type="checkbox"/> | Garantir o acesso à infraestrutura ferroviária. |
| <input type="checkbox"/> | Implementar mecanismos de gestão por resultados. |
| <input type="checkbox"/> | Desenvolver e atualizar normativos e especificações. |
| <input type="checkbox"/> | Aprimorar a disponibilidade, qualidade, controle e integração das informações. |
| <input type="checkbox"/> | Promover a inovação tecnológica e organizacional. |
| <input type="checkbox"/> | Desenvolver competências alinhadas à estratégia. |
| <input type="checkbox"/> | Promover a valorização do capital humano. |
| <input type="checkbox"/> | Fortalecer clima, valores e identidade organizacional. |
| <input type="checkbox"/> | Não se aplica. |

NÍVEL DE RELEVÂNCIA (JULGAR O NÍVEL DE RELEVÂNCIA EM RELAÇÃO À DELIBERAÇÃO)

| GRAVIDADE "G" | | URGÊNCIA "U" | |
|---------------|--|---------------------------------|--|
| (3) ALTA: | Paralisação total das atividades administrativas, operacionais, serviços de engenharia ou obras. | (3) ALTA: | Atendimento do pleito em até 10 dias. |
| (2) MÉDIA: | Paralisação parcial das atividades administrativas, operacionais, serviços de engenharia ou obras. | (2) MÉDIA: | Atendimento do pleito entre 11 e 30 dias. |
| (1) BAIXA: | Não há paralisação das atividades administrativas, operacionais, serviços de engenharia ou obras. | (1) BAIXA: | Atendimento do pleito em prazo superior a 30 dias. |
| RISCO "R" | | VALOR GLOBAL ENVOLVIDO "V" | |
| (3) ALTO: | Há possibilidade de ocorrer um evento indesejável que impede o alcance do objetivo estratégico. | (3) ALTO: | Acima de R\$7.000.000,00 |
| (2) MÉDIO: | Há possibilidade de ocorrer um evento indesejável, porém não impede o alcance do objetivo estratégico. | (2) MÉDIO: | Acima de R\$4.000.000,00 até R\$7.000.000,00 |
| (1) BAIXO: | Risco irrelevante | (1) BAIXO: | Até R\$ 4.000.000,00 |
| SOMATÓRIO | | G (2) + U (2) + R (3) + V (3) = | |
| | | (10) | |
| Baixo (até 4) | | Moderado (5 a 8) | |
| | | Alto (9 e 10) | |
| | | Extremo (11 e 12) | |

Rubens N. P. Dal'Molin
SÚPERINTENDENTE/ CHEFE DE ACESSORIA
Superintendente de Desapropriação e Arqueologia
VALEC - Eng. Const. e Ferrovias S.A.

Marcus Expedito Felipe de Almeida
DIRETOR
Diretor de Engenharia - Interino
VALEC - Eng. Const. e Ferrovias S.A.

PLANILHA CONTROLE DE ADITIVOS - CONTRATO Nº 054/2009

| Instrumento | Data de assinatura | Objeto | Prazo | | Aporte financeiro a PO | Valor/reflexo financeiro | | | | Reequilíbrio econômico-financeiro | Valor total do TA com reajuste | Justificativa para aprovação | Valor do reajuste | Valor acumulado do contrato | |
|-----------------|--------------------|---|-----------------|------------|------------------------|--------------------------|------------------|------------------|-------------------|-----------------------------------|--------------------------------|--|-------------------|-----------------------------|---|
| | | | Período (meses) | Início | | Término | Contrata/aditivo | | Reflexo acumulado | | | | | | |
| | | | | | | | R\$ | % | R\$ | | | | | | % |
| Contrato nº 054 | 16/12/2009 | Contratação, sob regime de empreitada por preços unitários, de empresa de engenharia consultiva para dar apoio na execução dos projetos de desapropriação, nos serviços de revisão, de complementação e de atualização de projetos já iniciados, bem como das atividades necessárias a efetivação dos processos de desapropriação imprecindíveis à execução das obras de infra-estrutura e superestrutura ferroviária da Valec. | 12 meses | 15/12/2009 | 19/12/2010 | R\$ 7.100.585,95 | - | - | - | - | - | "A implantação de uma via férrea impõe a desapropriação de uma área por onde se desenvolve e sua tragado. Essa situação obriga a necessidade de desapropriação de áreas de terra e, por consequência, o deslocamento de uma parcela da população local..." | - | R\$ 7.100.585,95 | |
| 1ª TA | 13/12/2010 | Prorrogar a vigência do contrato por mais 3 meses sem aporte ou reflexo financeiro | 3 meses | 19/12/2010 | 19/03/2011 | - | - | - | - | - | - | "Tendo em vista a complexidade dos trabalhos foi necessário prorrogar por mais 3 meses." Fls. 428. | - | R\$ 7.100.585,95 | |
| 2ª TA | 15/03/2011 | Prorrogar a vigência do contrato por mais 6 meses com aporte financeiro. | 6 meses | 19/03/2011 | 19/09/2011 | - | - | R\$ 1.729.250,24 | 24,35% reflexo | - | - | "Necessidade de conclusão dos serviços..., tornando-se preponderante a prorrogação e adequação com aumento de quantitativos..." Fls. 489. | - | R\$ 8.829.835,59 | |
| 3ª TA | 16/09/2011 | Prorrogar o contrato por mais 3 meses com aporte financeiro. | 3 meses | 19/09/2011 | 19/12/2011 | R\$ 1.769.349,38 | - | - | - | - | - | "...regularização das áreas desapropriadas, conta a necessidade de executar registro imobiliário junto aos cartórios e obtenção de comprovantes de pagamento de custas e indenizações." Fls. 530. | - | R\$ 10.598.984,97 | |
| 4ª TA | 16/12/2011 | Prorrogar o contrato por mais 6 meses com aporte financeiro. | 6 meses | 19/12/2011 | 19/06/2012 | R\$ 2.990.069,16 | - | - | - | - | - | "...necessário que a contratada dê continuidade ao apoio na liberação de laudos de avaliação, pois até o momento foram elaborados 121 laudos, e ainda faltam concluir 130 processos..." Fls. 638. | - | R\$ 13.589.054,13 | |
| 5ª TA | 18/06/2012 | Prorrogar a vigência do contrato por mais 6 meses com aporte financeiro. | 6 meses | 19/06/2012 | 19/12/2012 | R\$ 2.340.725,38 | - | - | - | - | - | "Existem pendências relativas elaboração de projetos de implantação da ferrovia no trecho em questão, da locação dos pilões previstos em projetos, de áreas remanescentes..." Fls. 695. | - | R\$ 15.929.779,51 | |
| 6ª TA | 14/12/2012 | Promover sua prorrogação por mais 12 meses com aporte financeiro. | 12 meses | 19/12/2012 | 19/12/2013 | R\$ 5.232.893,95 | - | - | - | - | - | "...necessidade de constituição de novos processos de desapropriação devido às solicitações por parte dos setores competentes de alargamento de faixa de domínio para suprir necessidade de obra..." Fls. 783. | - | R\$ 21.162.673,46 | |
| 7ª TA | 18/12/2013 | Promover alterações no contrato, inclusive retificação na sua contagem dos prazos, e prorrogar sua vigência por mais 6 meses com aporte financeiro. | 6 meses | 19/12/2013 | 19/06/2014 | R\$ 2.524.914,52 | - | - | - | - | - | "...Considerando a necessidade de continuidade nos trabalhos de Desapropriação na Estremidade Sul da Ferrovia Norte-Sul, trecho que compreende da divisa do estado de Goiás com o estado de Minas Gerais à Estrela d'Oeste, no estado de São Paulo..." Fls. 909. | - | R\$ 23.687.587,98 | |
| 8ª TA | 18/06/2014 | Prorrogar sua vigência por mais 6 meses devidamente reajustado com aporte financeiro. | 6 meses | 19/06/2014 | 19/12/2014 | R\$ 2.582.357,43 | - | - | - | - | R\$ 6.305.582,28 | "Em decorrência da constituição de novos de desapropriação por solicitação dos setores competentes de alargamento de faixa de domínio para suprir necessidade de obra, além das indefinições dos projetos quanto ao acesso pátio de Estrela d'Oeste-SP, suporte na condução da desapropriação nas áreas dos assentamentos..." Fls. 1123. | R\$ 3.723.224,85 | R\$ 29.993.170,26 | |
| 9ª TA | 15/12/2014 | Prorrogar a vigência do contrato por mais 12 meses com aporte financeiro. | 12 meses | 19/12/2014 | 19/12/2015 | 9.265.248,76 | - | - | - | - | - | "...necessária a manutenção dos serviços de desapropriação, tanto para promover a regularização quanto para evitar eventuais prejuízos às obras..." Fls. 1267. | - | R\$ 39.258.419,02 | |
| 10ª | 09/12/2015 | Prorrogar a vigência do contrato por mais 12 meses com aporte financeiro e efetuar reajuste de preços para o período. | 12 meses | 19/12/2015 | 19/12/2016 | R\$ 6.331.106,41 | - | - | - | - | R\$ 8.833.390,45 | "...necessidade de conclusão dos serviços de regularização de passivo de desapropriação que adentra a grande quantidade de registros de escrituras e de sentenças..." Fls. 1494. | R\$ 2.502.284,04 | R\$ 48.091.809,47 | |
| 11ª | 06/12/2016 | Prorrogar a vigência do contrato por mais 12 meses com aporte financeiro e efetuar reajuste de preços para o período. | 12 meses | 19/12/2016 | 19/12/2017 | R\$ 6.331.106,41 | - | - | - | - | 9.588.741,76 | "...atividades desenvolvidas pela contratada no presente contrato, são imprescindíveis para o bom andamento dos trabalhos de apoio à SUDES na Ferrovia Norte-Sul." Fls. | R\$ 3.257.635,35 | R\$ 57.680.551,23 | |
| 12ª | 16/03/2017 | Promover correção de erro formal nos valores, alterando o texto da Cláusula Terceira do 11ª TA. | - | - | - | R\$ 6.331.106,41 | - | - | - | - | 9.039.060,25 | Necessidade de correção nos valores do item 3 e subitens da planilha de valores do 11ª TA, por estarem com seus quantitativos a maior. | R\$ 2.707.959,84 | R\$ 57.130.869,72 | |
| 13ª | 15/12/2017 | Prorrogar a vigência do contrato por mais 12 meses com aporte financeiro e efetuar reajuste de preços para o período e alteração no período das medições. | 12 meses | 19/12/2017 | 19/12/2018 | R\$ 6.038.642,25 | - | - | - | - | R\$ 9.681.224,25 | "...complementação e finalização dos processos de desapropriação, compreendendo desde serviços de campo, sala técnica, avaliações, assessoramento jurídico no âmbito administrativo e judicial..." Fls. 1797. | R\$ 3.642.582,00 | R\$ 66.812.099,97 | |
| 14ª | 05/11/2018 | Prorrogar a vigência do contrato por mais 12 meses com aporte financeiro e efetuar reajuste de preços para o período. | 12 meses | 19/12/2018 | 19/12/2019 | R\$ 5.722.839,89 | - | - | - | - | R\$ 9.651.759,46 | "...finalização dos processos de desapropriação, compreendendo desde serviços de campo, sala técnica, avaliações, assessoramento jurídico no âmbito administrativo e judicial..." | R\$ 3.928.919,57 | R\$ 70.463.853,90 | |
| 15ª TA | Em análise | Promover a alteração do item 8.3 da CLÁUSULA DITAVA do atual contrato. | - | - | - | - | - | - | - | - | - | Nota Técnica SUDES | - | R\$ 76.463.853,90 | |

Eng.º Afílio Henrique Fernandes César
Gerente Geral de Desapropriação
CRESA 68124/DMG
VALEC - Eng.º Const. e Ferroviária S.A.

